

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Diretoria de Ensino**  
**Departamento de Apoio Acadêmico – DAA**

**EDITAL SANE Nº 05/2023/DAA/IFAL-MD**

O Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro e o Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar do Instituto Federal de Alagoas/Campus Marechal Deodoro, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, tornam público que estão abertas as inscrições para CADASTRO no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES)*, regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.

1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente e de nível superior e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.

1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.

1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Estudantes dos turnos MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, regularmente matriculados/as no período letivo vigente em cursos presenciais das modalidades de Nível Médio Integrado, Nível Médio Integrado - EJA e Superior do IFAL – Campus Marechal Deodoro.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Para fins de seleção e desempate serão considerados os seguintes critérios, respectivamente:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Diretoria de Ensino**

**Departamento de Apoio Acadêmico – DAA**

- I- Agravo nutricional, comprovado por laudo da/o profissional nutricionista do campus;
  - II- Com problema de saúde ou necessidade específica, comprovada por laudo médico;
  - III- Em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social; e
  - IV- Com atividades em tempo integral (contraturno) na Instituição, devidamente comprovadas.
- 3.1.1. Entende-se como atividade em tempo integral (contraturno) aquelas comprovadas por meio de declaração do/a orientador/a ou docente responsável, independente da quantidade de dias, a saber:
- I- Estudantes em estágio, monitoria, suporte de aprendizagem ou outras atividades de ensino;
  - II- Estudantes em projetos ou atividades desportivas e culturais;
  - III - Estudantes em projetos de pesquisa ou extensão.
- 3.1.3. A Direção de Ensino ficará responsável em repassar as informações para comprovação dos estudantes que apresentarem atividades no contraturno.
- 3.1.4. Estudantes que mudaram de cidade devido aos estudos, inclusive os/as que recebem auxílio permanência referente à moradia, também serão avaliados conforme os critérios estipulados no item 3.1.

## **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **4.1. INSCRIÇÃO**

- 4.1.1. A inscrição ocorrerá, no período de 05/06/2023 a 23/06/2023, exclusivamente por meio do preenchimento online do “Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (QISPANES)”, disponível no link: <https://abre.ai/questsane2023>.
- 4.1.2. Apenas poderá participar do processo seletivo o/a estudante que preencher o questionário no prazo determinado acima.

### **4.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO**

- 4.2.1. A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.
- 4.2.2. Estudantes que possuem algum agravo nutricional devem encaminhar exames relacionados ao agravo ou laudo médico comprobatório.
- 4.2.5. Estudantes com algum problema de saúde ou necessidade específica devem encaminhar declaração ou laudo médico comprobatório.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Diretoria de Ensino**

**Departamento de Apoio Acadêmico – DAA**

4.2.6. Estudantes participantes do Programa Suporte de Aprendizagem ou outras atividades de ensino no contraturno (bolsistas/voluntários em estágio, monitoria, em projetos, atividades desportivas e culturais, participantes do grêmio estudantil ou outras atividades de ensino) devem apenas informar no QISPANES que tem essa atividade no contraturno. O documento comprobatório será fornecido em forma de lista pela Direção de Ensino.

### **4.3. AVALIAÇÃO SITUACIONAL**

4.3.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no QISPANES e nos documentos comprobatórios, no período de **26/06/2023 a 14/07/2023**.

4.3.2. O processo de análise se dará com base nos critérios estabelecidos no **ITEM 3** deste edital.

4.3.3. Para análise do critério situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social, será feita parceria com o Setor de Serviço Social do campus.

4.3.4. São motivos de **INDEFERIMENTO**: a) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Nutricionista nos prazos determinados; b) Omitir e/ou prestar informações inverídicas ou divergentes.

### **4.4. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.4.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia **17/07/2023**, no site e nas redes sociais do campus.

4.4.2. Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

4.4.3. Cabe ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

4.4.4. A partir da divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos. O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto neste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://abre.ai/recursosane2023>

4.4.5. Os recursos serão analisados pela nutricionista responsável pelo processo de seleção.

4.4.6. Não serão aceitos recursos para as seguintes situações: a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital; b) fora do prazo determinado, exceto em situações de saúde, as quais devem ser devidamente comprovadas.

4.4.7. O/a autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Nutricionista do Campus.

4.4.8. O Resultado Final será divulgado no dia **24/07/2023**, contendo: a) lista nominal dos/as estudantes selecionados/as, em ordem alfabética; b) a refeição e os dias deferidos, quando for o caso.

## **5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Diretoria de Ensino**  
**Departamento de Apoio Acadêmico – DAA**

5.1. O quantitativo de vagas deste Edital será de **100 vagas por dia para o almoço e 50 vagas por dia para o jantar**, distribuídas entre alunos/as inscritos/as neste processo de seleção, conforme os critérios determinados neste Edital.

5.2. A depender da necessidade, o quantitativo diário poderá ser alterado, considerando a média semanal de refeições.

5.3. O acesso ao SANE terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado após reavaliação e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

5.4. Nos casos de estudantes com atividades em contraturno, o período de vigência é condicionado à finalização destas, podendo também haver prorrogação.

## **6. DA CONCESSÃO E HABILITAÇÃO**

6.1. Somente será beneficiado/a pelo PANES, o/a estudante que enviar pelo link: <https://abre.ai/termosane2023>, até o dia **28/07/2023**, o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES devidamente preenchido e assinado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (**Anexo I**).

6.2. Juntamente com o do Termo de Compromisso, devidamente preenchido, o/a aluno/a selecionado/a deverá enviar **uma foto do rosto em estilo 3x4, com fundo branco**, que servirá como identificação para acesso ao SANE.

6.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

6.4. O/a estudante que não entregar a documentação de habilitação no prazo determinado, terá o cadastro automaticamente invalidado, à exceção de situações de saúde, devidamente comprovadas.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO**

7.1. Será realizado acompanhamento mensal dos/as estudantes, conforme descrito abaixo, podendo ser desligado do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento destes itens.

7.1.1. Frequência mensal, extraída do SIGAA, no cômputo geral dos componentes curriculares de, no mínimo, 75%;

7.1.2. Frequência no SANE de, no mínimo, 80%.

7.2. O/a estudante será desligado/a do programa:

I- Se a quantidade de faltas, sem devida justificativa no SANE, for acima do permitido mensalmente;

II- A pedido;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Diretoria de Ensino**

**Departamento de Apoio Acadêmico – DAA**

- III- Quando do término da vigência das atividades em contraturno;
- IV- Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;
- V- Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção, no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES e nas Normas de Acesso ao Refeitório;
- V- Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

7.3. O benefício **não** será concedido durante férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.

7.4. O/a estudante beneficiado/a deverá comunicar ao Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.

7.5. Caso o/a estudante frequente as aulas de Suporte de Aprendizagem, progressão parcial e/ou monitoria, será solicitada declaração de assiduidade à Direção de Ensino, contendo as informações acima listadas.

## 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação do Edital de Seleção	05/06/2023	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro, perfil no Instagram do Campus Marechal Deodoro e do Departamento de Apoio Acadêmico.
Inscrições (preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação)	05/06/2023 a 23/06/2023	link: <a href="https://abre.ai/questsane2023">https://abre.ai/questsane2023</a>
Análise Situacional	Até dia 14/07/2023	Setor de Nutrição
Resultado Preliminar	17/07/2023	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro, perfil no Instagram do Campus Marechal Deodoro e do Departamento de Apoio Acadêmico.
Interposição de Recurso	Dias 18 e 19/07/2023	link: <a href="https://abre.ai/recursosane2023">https://abre.ai/recursosane2023</a>
Resultado Final	24/07/2023	Site do IFAL- Campus Marechal Deodoro, perfil no Instagram do Campus Marechal Deodoro e do Departamento de Apoio Acadêmico.
Envio do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil assinado e uma foto estilo 3x4 com fundo branco	Até o dia 28/07/2023	link: <a href="https://abre.ai/termosane2023">https://abre.ai/termosane2023</a>

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Diretoria de Ensino**

**Departamento de Apoio Acadêmico – DAA**

9.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do/a estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

9.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3. Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada inveracidade das documentações apresentadas, o/a estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.

9.5 Quando houver necessidade de alteração no cronograma deste edital, o Setor de Nutrição irá divulgar as novas datas estabelecidas.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo/a Nutricionista/Departamento de Apoio Acadêmico do campus.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2023.

Deise Mendes de Araújo Cunha  
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

Lidiane de Almeida Pereira  
Coordenadora de Alimentação e Nutrição Escolar/Reitoria

Éder Júnior Cruz de Souza  
Diretor Geral do Campus Marechal Deodoro

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Diretoria de Ensino**

**Departamento de Apoio Acadêmico – DAA**

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO  
E NUTRIÇÃO ESCOLAR**

Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a Resolução nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL), celebrado entre:

<b>CONCEDENTE</b>			
Razão Social: Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro		CNPJ: 10.825.373/0002-36	
Endereço: R. da Matança (Rua Lourival Alfredo)	Bairro: Poeira	Cidade: Marechal Deodoro	UF: AL
Representado por: Éder Júnior Cruz de Souza		Função: Diretor Geral	
Endereço eletrônico: <a href="https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal">https://www2.ifal.edu.br/campus/marechal</a>		Telefone: (82) 2126-6300	
<b>ESTUDANTE</b>			
Nome:		Telefone:	
Data de Nascimento:	CPF:	Matrícula:	
Curso/Turma:	Turno:	Período/Ano:	

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente:

- 1 – Das condições de que trata o Edital SANE nº 05/2023/DAA/IFAL-MD;
- 2 – Da Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, que regulamenta o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES);
- 3 – De que o PANES, com conformidade com a PAE/IFAL, visa possibilitar condições de permanência com qualidade, com foco no rendimento em sala de aula, e a manutenção/recuperação do estado nutricional;
- 4 – Do dever em manter, mensalmente, frequência mínima de 75% em sala de aula no cômputo geral dos componentes curriculares;
- 5 – Do dever em manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%;
- 6 – De que o direito adquirido de acesso ao refeitório não poderá ser transferido a outrem;
- 7 – De que o acesso ao refeitório deverá ocorrer em dias letivos, conforme horário da refeição para o qual fui selecionado;
- 8 – Dos critérios para desligamento do PANES, descritos no art. 142 da referida Resolução;
- 9 – Do dever em comparecer, quando solicitado/a, às reuniões promovidas pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e pela Gestão da AE;
- 10 – De apresentar, sempre que solicitado pelo Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar, documentação atualizada;
- 11 – Do dever de manter conduta respeitosa para com a comunidade interna e externa do campus;
- 12 – Do dever de informar ao SANE quando não estiver atendendo às condições acima.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

Marechal Deodoro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável